



**JULGAMENTO REALIZADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016 – COMISSÃO DISCIPLINAR.**

1. **PROCESSO Nº 013/2016:** Jogo - MV Selmer Caramuru Castro X São Bernardo Vôlei – Competição – Superliga Masculina 2016/2017 – Denunciados: Fábio Carneiro, técnico da equipe do MV Selmer Caramuru Castro, incurso no Art.253 do CBJD; Douglas Chiarotti, técnico da equipe São Bernardo Vôlei, incurso no Art.258 do CBJD; São Bernardo Vôlei, incurso no Art.257 §3º do CBJD. **RELATORA AUDITORA: DRa. ANA LUIZA PINHEIRO.**

**Resultado:** “Por maioria de votos, absolver os técnicos Fábio Carneiro, do MV Selmer Caramuru e Douglas Chiarotti, do São Bernardo, quanto a imputação ao Art.258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr Marcelo Coelho que os suspendia por 01 (uma) partida, convertendo em advertência por infração ao Art.258§1º do CBJD. Por maioria de votos, absolver a equipe do São Bernardo Vôlei quanto a imputação ao Art.257 §3º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr Marcelo Coelho, que o multava em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).Determinada a baixa dos autos para análise da conduta dos árbitros e Delegado da Partida.”

As penas impostas têm seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016.

Joyce Nascimento

Secretária